O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu Art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 1274/2021

Requer à mesa Diretora seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Prefeito, Senhor Hissam Hussein Dehaini, solicitando as providências necessárias a fim de que sejam realizados estudos de viabilidade para que o Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas (CEMO), realize atendimento aos sábados.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir bem-estar, e melhorias na qualidade de vida da população, bem como os direitos básicos e fundamentais garantidos constitucionalmente, principalmente no que diz respeito a saúde de todos os cidadãos araucarienses.

Uma das prioridades é avançar no atendimento da saúde municipal. Trazendo novos investimentos para o Município, esses benefícios chegam até a população e fazem a diferença na vida das pessoas, para que se melhore ainda mais o atendimento a população de nossa cidade.

Não se pode medir esforços quando o assunto se refere a saúde da nossa população. Sendo assim, solicitamos que o Executivo realize o estudo de viabilidade para que o CEMO, que hoje faz atendimento somente de segunda a sexta feira, realize também atendimento aos sábados para que haja qualidade na prestação dos serviços de especialidades médicas à população.

Diante do exposto, solicito ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de outubro de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 15/10/2021 as 14:50:56.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=90609&c=MN176Y.